

Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em 1ª Votação
Em 25/01/2022



Câmara Municipal de Gravatá
Aprovado Em 2ª Votação
Em 25/01/2022

Assinatura

Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 001/2022



EM CARÁTER DE URGÊNCIA

EMENTA: Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Gravatá e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58 e 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica estabelecida a remuneração mínima para os servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, inclusive inativos e pensionistas.

Art. 2º - A remuneração mínima dos servidores públicos sob qualquer vínculo, os proventos dos inativos e os proventos recebidos pelos pensionistas do Município ficam reajustados a partir do mês de janeiro de 2022 para R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), consoante artigo 7º, incisos IV, VI e VII, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

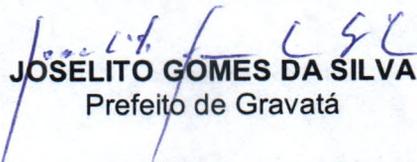
§ 1º - Para efeitos desta Lei, entende-se como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei.

§ 2º - Cabe à Secretaria de Administração, proceder com a atualização para o valor acima mencionado.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício de 2022 e nas Leis Orçamentárias referentes aos exercícios subsequentes.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Palácio Joaquim Didier, em 20 de janeiro de 2022, 199º da Independência;
132º da República.


JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá

Rua Tenente Cleto Campelo, 268, Centro, Gravatá/PE – CEP: 55641-901
Tel.: (81) 3299.1899 – Ramal: 4001 – CNPJ: 11.049.830/0001-20
www.gravata.pe.gov.br | gabinete@prefeituradegravata.pe.gov.br

**GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 001/2022**

Gravatá, 20 de janeiro de 2022.

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

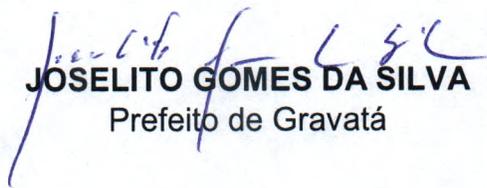
Ao Exmo. Sr.
LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 001/2022, que “Reajusta a remuneração mínima dos servidores do Município de Gravatá e dá outras providências”.

O reajuste proposto decorre da adequação prevista e estabelecida no artigo 7º, incisos IV, VI e VII, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares protestos de elevado apreço e consideração.

Palácio Joaquim Didier, em 20 de janeiro de 2022, 199º da Independência;
132º da República.


JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito de Gravatá